



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA – 4º TRIMESTRE/2024

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre/2024, no âmbito do Contrato de Gestão nº 015/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, o **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 025/2025 referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2024 (UPA IBURA)**.

O documento supracitado, bem como anexos enviados, subsidiaram a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA no 4º trimestre/2024, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 10/03/2025 através do Despacho DGMCG/SEAS nº 356/2025, pela plataforma SEI Processo nº 2300000999.000054/2025-14.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito no presente Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no final do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA IBURA

O Contrato de Gestão nº 015/2022 encontra-se vigente através de seu 8º Termo Aditivo pelo período de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2026. A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade 24 horas por dia, em demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. Disponibiliza atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia e Oftalmologia e suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, 19 leitos de observação, como também de ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, de acordo com o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.675.601,28 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 1.635.109,13 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e nove reais e treze centavos) a título de custeio e R\$ 40.492,15 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central. Com a assinatura do 10º Termo Aditivo em 05 de agosto de 2024, o repasse mensal da unidade recebe o incremento de R\$ 362.747,94 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Desta forma, o valor global repassado à contratada passa a ser R\$ 2.038.349,22 (dois milhões, trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Para avaliação da Unidade, conforme o Contrato de Gestão nº 015/2022, o valor do repasse mensal é composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, de acordo com o quadro 01. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato acima mencionado, de acordo com o quadro 02:

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	15.375 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	At atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolução das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	At atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	At atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que apresentem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	At atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência/Emergência Médica realizados pela UPA IBURA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022, a meta contratada corresponde a **15.375** atendimentos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 025/2025 e consulta ao SIMAS, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência no trimestre avaliado atingiu o volume de **49.670** atendimentos, representando um percentual de **107,69%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Atendimentos de Urgência e Emergência

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA IBURA – Outubro a Dezembro/2024				
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro	Trimestre
Contratado	15.375	15.375	15.375	46.125
Realizado	17.249	16.418	16.003	49.670
% Produção (Contratado x Realizado)	112,19%	106,78%	104,08%	107,69%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 025/2025 e SIMAS - 4º Trimestre/2024 UPA Ibura.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA IBURA estão descritos nos Anexos Técnicos I e II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 015/2022. São eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS¹: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI n° 025/2025					
UPA IBURA – 4º Trimestre/2024					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	Outubro	Novembro	Dezembro	STATUS
2.1 Atenção ao Usuário					
2.1.1 Acolhimento com Classificação de risco.	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado fora no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregues no prazo, exceto no mês de outubro portanto, meta cumprida em novembro e dezembro.
2.1.2 Satisfação do Usuário	Atingir valor \geq a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	96,57%	96,42%	96,80%	Conforme Parecer CTAI, a Unidade atingiu o percentual contratado em todos os meses, portanto, meta cumprida no trimestre.
2.1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas	Atingir valor \geq a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Impossibilitado De Análise	100,00%	100,00%	De acordo com o Parecer CTAI, a Unidade atingiu 100% das resoluções das queixas e apresentou os relatórios no prazo estabelecido. Em outubro a análise foi inviável; portanto, meta em novembro e dezembro.
2.2 Qualidade da Informação					
2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	100,00%	<100%	<100%	Conforme Parecer CTAI a Unidade atingiu o percentual contratado apenas em outubro, portanto, meta cumprida em outubro.
2.2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	O Parecer CTAI informa que os dados enviados impossibilitaram a análise no trimestre ¹ .
2.3. Qualidade do Atendimento					
2.3.1 Escala Médica	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou escala incompleta em todos os meses, portanto, não cumpriu a meta no trimestre
2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs	Atingir valor \leq a 5% dos pacientes atendidos que retomaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	O Parecer CTAI informa que os dados enviados impossibilitaram a análise no trimestre.
2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo	Revisar um quantitativo \geq a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	Impossibilitado De Análise	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade apresentou dados divergentes nos relatórios; portanto, meta não cumprida no trimestre.
2.4. Ensino e Pesquisa					
2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor \geq a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	250,00%	200,00%	100,00%	O Parecer CTAI informa que a Unidade alcançou percentual do contrato em todos os meses do trimestre analisado; portanto, meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Parecer CTAI nº 025/2025 - 4º Trimestre/2024 UPA Ibura.

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Ibura não cumpriu as metas valoradas dos Indicadores Qualitativos, quais sejam: Acolhimento e Classificação de Risco, Taxa de Resolução de Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica, Taxa de Atendimento de Retorno em até 24h e Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com classificação vermelho e amarelo, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 03. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA IBURA 4º TRIMESTRE/2024			
Repasse Mensal			R\$ 1.997.857,07
Acolhimento e Classificação de Risco (1%)			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	Enviado fora do prazo	1,00%	R\$ 19.978,57
Total			R\$ 19.978,57
Taxas de Resolução de Queixas Recebidas			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	Impossibilidade de análise	1,00%	R\$ 19.978,57
Total			R\$ 19.978,57
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Novembro	<100%	1,00%	R\$ 19.978,57
Dezembro	<100%	1,00%	R\$ 19.978,57
Total			R\$ 39.957,14
Escala Médica (1%)			
Período	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	31	1,00%	R\$ 19.978,57
Novembro	30	1,00%	R\$ 19.978,57
Dezembro	31	1,00%	R\$ 19.978,57
Total			R\$ 59.935,71
Taxa de Atendimento de Retorno em até 24h			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	-	2,00%	R\$ 39.957,14
Novembro	-	2,00%	R\$ 39.957,14
Dezembro	-	2,00%	R\$ 39.957,14
Total			R\$ 119.871,42
Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com Classificação Vermelho e Amarelo (1%)			
Período	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	-	1,00%	R\$ 19.978,57
Novembro	-	1,00%	R\$ 19.978,57
Dezembro	-	1,00%	R\$ 19.978,57
Total			R\$ 59.935,71
Total de Descontos			R\$ 319.657,13

Fonte: Parecer CTAI nº 025/2025 – UPA Ibura – 4º Trimestre/2024.

Referente ao não atingimento das metas ², o Parecer CTAI informa que “Desta feita, essa CTAI notificará a contratada, bem como, encaminhará à Diretoria-Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 372/2024 afirma em sua conclusão que: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Ibura, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Hospital do Tricentenário e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – Hospital do Tricentenário, através do Decreto Estadual de nº 56.295 de 20 de março de 2024, com efeitos retroativos a 04/11/2023, foi renovada a qualificação da OSS com prazo até 03/11/2025. Assim, durante o período analisado a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, a seguir:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 015/2022, realizada no 3º trimestre de 2024, foram encaminhadas através da Informação nº 29/2025/SES - GSCG em anexo ao SEI nº 2300000999.000054/2025-14.

Após análise, percebe-se que a Unidade no 3º Trimestre/2024 se manteve abaixo do percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 015/2022, que diz:

*“A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 85% (oitenta e cinco por cento) relativo a despesas com pessoal e o restante referentes a outras despesas. Os 85% (oitenta e cinco por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA IBURA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.*

A Unidade gastou os percentuais de 83,40% (julho), 67,89% (agosto) e 69,22% (setembro), perfazendo no 3º Trimestre/2024 o percentual de **73,17%**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UPA IBURA - C.G 015/2022				
COMPETÊNCIA	juL/2024	ago./2024	set./2024	3º TRIMESTRE/2024
Receita	R\$ 1.967.527,55	R\$ 2.158.619,98	R\$ 2.207.073,08	R\$ 6.333.220,61
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 2.108.316,50	R\$ 1.826.127,73	R\$ 1.935.888,04	R\$ 5.870.332,27
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ (140.788,95)	R\$ 332.492,25	R\$ 271.185,04	R\$ 462.888,34
Saldo de provisões do mês	R\$ 68.862,88	R\$ 138.599,03	R\$ 73.359,27	R\$ 280.821,18
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 2.177.179,38	R\$ 1.964.726,76	R\$ 2.009.247,31	R\$ 6.151.153,45
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	(209.651,83)	193.893,22	197.825,77	182.067,16
REPASSE	R\$ 1.964.598,24	R\$ 2.154.973,03	R\$ 2.203.540,67	R\$ 6.323.111,94
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 1.283.650,69	R\$ 1.207.882,29	R\$ 1.239.665,77	R\$ 3.731.198,75
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 354.747,50	R\$ 255.040,00	R\$ 285.550,00	R\$ 895.337,50
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 354.747,50	R\$ 255.040,00	R\$ 285.550,00	R\$ 895.337,50
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.638.398,19	1.462.922,29	1.525.215,77	4.626.536,25
Percentual (RH/ Repasse)	83,40%	67,89%	69,22%	73,17%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 29/2025/SES – GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000054/2025-14.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes”.*

7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do Processo SEI nº 2300000999.000054/2025-14, esta Comissão entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 015/2022 – UPA IBURA:**

À DGMCG:

01. Quanto ao indicador Registro da produção no Sistema SIA/SUS, esta Comissão Mista recomenda que seja feito um estudo para reformulação da metodologia de cálculo a fim de avaliar tal indicador, que corresponde a 10% do total vinculado à avaliação dos Indicadores de Qualidade.

02. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 encerrou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 025/2025 e Consulta ao SIMAS, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 015/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2024, exceto nos Indicadores de Qualidade: Acolhimento e Classificação de Risco, Taxa de Resolução de Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Escala Médica, Taxa de Atendimento de Retorno em até 24h e Taxa de Revisão de Prontuários de pacientes com classificação vermelho e amarelo, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA IBURA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 25 de abril de 2025.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 - SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 - SAD

Revisora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 - SES

Revisora

WESLEY JOSÉ DA SILVA LIANDA

Matrícula 4276957/02 - SES

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Wesley José da Silva Lianda**, em 25/04/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 25/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 25/04/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 25/04/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66008267** e o código CRC **FBC01DB2**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: